



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços de arbitragem de futsal, masculino e feminino, para os jogos da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com anexo II e demais dispositivos do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para realização do Campeonato Municipal de Futsal a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de arbitragem dos jogos nas categorias Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15 Masculino, Livre Feminino, Veteranos e Livre Masculino, conforme Termo de Referência.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva Seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços de arbitragem de futsal, masculino e feminino, para os jogos da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com anexo II e demais dispositivos do presente edital.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa



de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha **TODOS** os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, confroem dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVA GERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.208.590/0001-10, estabelecida na Rua Erasmo Loureiro de Mello, nº 590, Bairro Centro, Nonoai/RS, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVA GERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.208.590/0001-10, estabelecida na Rua Erasmo Loureiro de Mello, nº 590, Bairro Centro, Nonoai/RS, que apresentou o valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais)**.

GYNASIUS FC – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - FLORENCIA VALDENIRA RODRIGUES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

32.431.415/0001-06, estabelecida na Rua Gomercindo Luiz Putti, nº 323, Bairro Belvedere, Chapeco/SC, que apresentou o valor total de **R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais)**.

PORTELLA & PICOLI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.422.005/0001-73, estabelecida na Rua Olindo Rosimbo Deboni, nº 144, Bairro Bela Vista, São Valentim/RS, que apresentou o valor total de **R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

0403 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – NÃO COMPUTÁVEL
2012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
339039050000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO 200

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com o **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVA GERAÇÃO**, relativamente a contratação dos serviços em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 21 de julho de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços de arbitragem de futsal, masculino e feminino, para os jogos da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com anexo II e demais dispositivos do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

IGUAL **Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD DE JOGOS	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
Execução de serviços de arbitragem de futsal, masculino e feminino, para os jogos da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023, sendo 2 (dois) árbitros de quadra e 2 (dois) mesários, por jogo.	124	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação de relatório dos jogos já arbitrados, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0403 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – NÃO COMPUTÁVEL
2012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
339039050000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO 200**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;

b. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

c. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

d. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2023.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica

Visto:
Secretaria da Fazenda

Visto:
Fiscal de Contrato

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futsal nas categorias Sub 9, Sub 11, Sub 13, Sub 15 masculino, Livre feminino e masculino, e Veterano masculino, para os jogos da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da cidade de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA: A realização da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023 abrange diversas categorias, desde a base até a veterana, com o intuito de promover a inclusão, fomentar o esporte local e proporcionar momentos de integração para toda a comunidade. Para garantir a lisura e imparcialidade das partidas em todas as categorias, torna-se necessário contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de arbitragem para os jogos das diferentes categorias da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023:

3.1. Serviços de Arbitragem:

- Designar 2 (dois) árbitros de quadra para cada partida das categorias Sub 9, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Livre feminino e masculino, e Veterano masculino;
- Designar 2 (dois) mesários para cada partida das categorias Sub 9, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Livre feminino e masculino, e Veterano masculino;
- Garantir que os árbitros e mesários possuam a devida qualificação e experiência na arbitragem de futsal, adequada para cada categoria;
- Zelar pela integridade física dos árbitros e mesários durante as partidas;
- Disponibilizar materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades de arbitragem, como cartões, apito, cronômetro, entre outros.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços de arbitragem será de acordo com o cronograma (Tabela de Jogos) estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços de arbitragem será efetuado de acordo com o número de jogos realizados e a apresentação das respectivas notas fiscais pela empresa contratada. O valor a ser pago por cada jogo de cada categoria será previamente acordado entre as partes e especificado no contrato.

6. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços de arbitragem para as diversas categorias da Taça Governo Municipal de Futsal - Edição 2023 serão oneradas à dotação orçamentária:

0403 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – NÃO COMPUTÁVEL
2012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
339039050000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO 200

8. CONDIÇÕES GERAIS: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de prestação de serviços, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

Nonoai/RS, 21 de julho de 2023.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 020/2023

TAÇA GOVERNO MUNICIPAL DE FUTSAL - EDIÇÃO 2023						
NÚMERO DE JOGOS POR CATEGORIA						
CATEGORIA	1ª FASE	OITAVAS DE FINAL	QUARTAS DE FINAL	SEMIFINAL	FINAL	TOTAL
SUB-9	6	0	0	0	1	7
SUB-11	10	0	0	2	1	13
SUB-13	15	0	0	2	1	18
SUB-15 MASC.	10	0	0	2	1	13
LIVRE FEM.	10	0	0	2	1	13
VETERANO	10	0	0	2	1	13
LIVRE MASC.	40	0	4	2	1	47
TOTAL GERAL	101	0	4	12	7	124

TOTAL DE JOGOS - CAT. VETERANO E LIVRE MASCULINO	60
CUSTO POR JOGO	R\$ 200,00
CUSTO TOTAL	R\$ 12.000,00

TOTAL DE JOGOS - CAT. BASE E LIVRE FEMININO	64
CUSTO POR JOGO (R\$)	R\$ 150,00
CUSTO TOTAL	R\$ 9.600,00

CUSTO FINAL ARBITRAGEM	R\$ 21.600,00
-------------------------------	----------------------

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO